



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1045

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Gabinete do Prefeito	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1045

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos



CONTRATO Nº 55/2022

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento que entre si, de um lado o Município de Itararé, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.186.194-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 026.943.228/08, residente e domiciliado à Rua São Pedro nº 1704, Bairro Centro, Itararé, Estado de São Paulo, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado VICC – Voluntários Itarareenses no Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 08.931.028/0001-54, por sua representante legal **SANDRA ELOISA CAVAZOTTI SALGADINHO**, brasileira, casada, farmacêutica, portador do RG nº 19.794.870-4 SSP/SP e inscrito no sob CPF nº 089.026.348-50, residente e domiciliado a Rua Walfrido Rolim de Moura, nº 376 – Vila Osório, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, nos termos da Lei Municipal nº 4.238 de 19 de abril de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.238, de 19 de abril de 2022 e no parágrafo único, do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Itararé, e considerando-se o relevante interesse público identificado nas ações executadas pelo VICC, assim como a natureza assistencial de tais serviços, concede o Direito Real de Uso à **CONCESSIONÁRIA**, sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Pedro de Alencar, nº 957, Inscrição Municipal nº 98003, terreno com 685,10m², contendo edificação em alvenaria de 319,36m², avaliado em R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), com as seguintes dimensões:

FRENTE (norte) - Para a Rua Dr. Pedro de Alencar, por uma extensão de 34,81 metros.

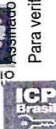
FUNDOS (sul) - Confronta com o Remanescente da mesma Área de posse da Prefeitura de Itararé, por uma extensão de 31,11 metros, deste, deflete a direita e segue rumo Sul-Norte, por uma extensão de 3,00 metros, deste, deflete a esquerda e segue rumo Leste-Oeste, por uma extensão de 3,70 metros e sempre confrontando com o Remanescente da mesma Área de posse da Prefeitura de Itararé.

LADO DIREITO (oeste) – De quem da Rua Dr. Pedro de Alencar olha para o imóvel, confronta com o Remanescente da mesma Área de posse da Prefeitura de Itararé, por uma extensão de 17,00 metros.

LADO ESQUERDO (leste) - De quem da Rua Dr. Pedro de Alencar olha para o imóvel, confronta com o Remanescente da mesma Área de posse da Prefeitura de Itararé, por uma extensão de 20,00 metros, perfazendo área de 685,10 m² (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), com uma construção em alvenaria com 319,36 m² (trezentos e dezenove metros quadrados).



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



de magr *staur*

Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FOAG-BAFD-A45C-8F50> e informe o código FOAG-BAFD-A45C-8F50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1045

Página 3 de 6



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

2.1 – Fica o Executivo Municipal, com fulcro no art. 113, *caput* e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Itararé, autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, descrito na cláusula anterior, à entidade VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CÂNCER – VICC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.028/0001-54.

2.2 – O imóvel concedido deverá ser utilizado para acomodar a sede e o ambulatório médico da entidade VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CÂNCER – VICC.

2.3 – A presente concessão possui caráter gratuito, personalíssimo e intransferível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A concessão de que trata este instrumento vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogáveis por sucessivos períodos de igual tempo, desde que observadas:

- a) a manutenção do caráter assistencial e filantrópico da concessionária;
- b) a manutenção da destinação estabelecida na Cláusula 2.2 deste instrumento;
- c) a oportunidade e conveniência da prorrogação, fundamentada pelo poder concedente.

3.2 – Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na Cláusula 2.2, perdendo as benfeitorias que houver realizado no imóvel.

3.3 – Ao termo do prazo de vigência da concessão, as benfeitorias realizadas no imóvel serão a ele incorporadas, não restando direito à concessionária quanto a retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 – A Concessionária assume, como integral e exclusivamente suas todas e quaisquer responsabilidades civis, trabalhistas, relativas às atividades por ela desempenhadas; isentando-se o Município de Itararé, de quaisquer ônus ou obrigações, de natureza pessoal ou real delas decorrentes, não existindo relação jurídica, de nenhuma espécie, entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas, físicas ou jurídicas, que estiverem sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados pelas atividades desempenhadas pela concessionária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As eventualidades não previstas por este Contrato serão solucionadas pelas normas constante da Lei Municipal nº 4.238, de 19 de abril de 2022 e do Decreto-Lei Federal nº 271/67, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

6.1 – Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F0A9-BAFD-A45C-8F50> e informe o código F0A9-BAFD-A45C-8F50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1045

Página 4 de 6



E, por estarem as partes de comum acordo assim presente cessão em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

VICC – VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CÂNCER.

Sandra Eloisa Cavazotti Salgadinho

Presidente do VICC

TESTEMUNHA 1	
NOME	Mara Galvão Ribeiro
RG	10.448.427-5
ASSINATURA	Mara GRibeiro

TESTEMUNHA 2	
NOME	Letícia Aparecida Almeida Oliveira
RG	19180752
ASSINATURA	Letícia



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/FOA9-BAFD-A45C-8F50> e informe o código FOA9-BAFD-A45C-8F50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1045

Página 5 de 6

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

1



DECRETO Nº 172, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Concede estabilidade aos servidores que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram admitidos sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de março de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo relacionados, a partir de 16 de março de 2022, conforme segue:

NOME	CARGO	RG.
Carlo Alberto Ribeiro	Coordenador Pedagógico	10.724.176-0
Danielle Francine Moreira	Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)	40.320.300-4
Elaine Cristine Flora	Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)	40.927.810-5

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 16 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

E.R.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/AD1F-8CAB-138C-6A04> e informe o código AD1F-8CAB-138C-6A04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1045

Página 6 de 6

1



DECRETO Nº 173, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Concede estabilidade aos servidores que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que os servidores abaixo relacionados foram admitidos sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de março de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo relacionados, a partir de 30 de março de 2022, conforme segue:

NOME	CARGO	RG.
Joyce de Cassia Alberti Ferreira	Coordenador Pedagógico	28.993.673-1
Mayara Veiga Ferreira	Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)	49.398.219-X

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 30 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

E.R.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/AD1F-8CAB-138C-6A04> e informe o código AD1F-8CAB-138C-6A04

